

L E I N° 1.590, de 27 de setembro de 2013.

FICA INSTITUÍDA A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA - "LER É UM PRAZER", A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, DE 06 A 12 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a **Semana Municipal de Incentivo à Leitura - "LER É UM PRAZER"**, a ser comemorada, anualmente, de 06 a 12 de outubro.

Artigo 2º - Durante a semana de comemoração que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nos colégios e escolas municipais e particulares, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação no município de Porecatu.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Incentivo à Leitura terá os seguintes objetivos:

- I - Facilitar o acesso ao livro;
- II - Estimular o hábito da leitura;
- III - Incentivar a produção literária e editorial;
- IV - Estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer;
- V - Incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;
- VI - Incentivar a leitura em bibliotecas virtuais;
- VII - Incentivar a realização de feiras abertas à comunidade que possibilitem aos cidadãos a comercialização, empréstimo ou leitura de livros usados no próprio local;
- VIII - Possibilitar bibliotecas itinerantes em caminhões, ônibus ou qualquer meio de transporte terrestre com espaço suficiente para a alocação de livros em seu interior.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do Executivo Municipal através do Departamento de Educação, com os próprios materiais, sem que haja oneração ao erário público, a fixação em todas as Escolas, Colégios e repartições públicas existentes no município de Porecatu, com cartazes dizendo a seguinte mensagem:

PROJETO LER É UM PRAZER

"Semana Municipal de Incentivo a Leitura" - 06 a 12 de outubro.

TODO DIA É DIA DE LER

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (27.09.2013).

Walter Tenan
Prefeito